



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 6.589, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

SUMULA: Dispõe sobre a inclusão da área constante do LOTEAMENTO RESIDENCIAL MONTE BELO, na Zona Residencial de Habitação Social e dá outras providências.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, no uso das atribuições conferidas por Lei, e,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nr. 3.205, de 22 de maio de 2000, o qual aprovou o Projeto de Loteamento, denominado CONJUNTO RESIDENCIAL MONTE BELO;

Considerando o disposto no artigo 18, Inciso IV, da Lei Municipal nr. 2.474, de 18 de dezembro de 2013;

Considerando o disposto no Parágrafo Único, do artigo 21, da Lei Municipal nr. 2.474, de 18 de dezembro de 2013;

Considerando que o CONJUNTO RESIDENCIAL MONTE BELO, esta localizado em área de expansão urbana, possibilitando a implantação de programa de moradias de interesse social, com as exigências definida pela Lei Municipal nr. 2.474, de 18 de dezembro de 2013;

DECRETO

Art. 1º.- Fica incluída na ZONA RESIDENCIAL DE HABITAÇÃO SOCIAL - ZRHS, área de 36.300,00 m², objeto da matrícula nr. 5.627, do CRI de Andirá, pertencentes ao loteamento denominado CONJUNTO RESIDENCIAL MONTE BELO, neste Município de Andirá, Estado do Paraná.

Art. 2º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de Fevereiro de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL